



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 048/2004
DE LEI

Autor JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

Assunto "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O ABRIGO FÉ E VIDA."

Apresentado em	<u>11</u>	de	<u>maio</u>	de	<u>2004</u>
Rejeitado em	_____	de	_____	de	_____
Aprovado em	<u>18</u>	de	<u>maio</u>	de	<u>2004</u>

o o autógrafo em 18 de maio de 2004.

Sanção sob protocolo em 18 de maio de 2004, pelo ofício n.º 055/2004

ado em _____ de _____ de _____

gado em _____ de _____ de _____

arcial em _____ de _____ de _____

Total em _____ de _____ de _____

ido em _____ de _____ de _____

ção n.º _____

do em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 04 / 05 / 2004
N.º 048 L.º 01 Fls. 35

PROJETO DE LEI 048 N.º / 2004.
"Considera de Utilidade Pública o ABRIGO FÉ E VIDA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os efeitos previstos em Lei, o ABRIGO FÉ E VIDA, fundada em 19 de Março de 2004, com sede à Avenida Pelicano, nº 11 – Rio D'Ouro – Japeri – RJ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 04 de Maio de 2004.

José Alves do Espírito Santo
JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 33 / 05 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Tel. 0160191

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 33 / 05 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Tel. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 38 / 05 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Tel. 0159101



SEBRAE – Serviço Brasileiro de Assistência às Famílias

CNPJ/MF 04.226.328/0001-81

ONG. Reg. Cartório Pessoas Jurídicas sob nº 1003 protocolo livro A, sob nº 211 do Livro

A
Câmara de Vereadores
Prefeitura Municipal de Japeri

O ABRIGO Fé e Vida de convivência para a 3ª idade, solicita ser reconhecida de utilidade pública, o qual apresenta documento em anexo.

Nestes termos,
P. deferimento.

Japeri – RJ, 29 de março de 2004.

Pr. Prof. Carlos Alberto da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Recebemos

Em, 31/03/04.



SEBRAF – Serviço Brasileiro de Assistência às Família

CNPJ/MF 04.226.328/0001-81

ING. Reg. Cartório Pessoas Jurídicas sob nº 1003 protocolo livro A, sob nº 211 do Livro

PORTARIA N° 059/2001

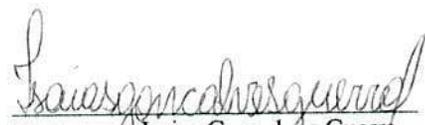
O Presidente do SEBRAF – Serviço Brasileiro de Assistência às Famílias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo ESTATUTO SOCIAL, capítulo IV artigo 14 e letras;

RESOLVE:

Criar, instalar, equipar o funcionamento do ABRIGO FÉ E VIDA de convivência para a 3ª idade, com endereço à Avenida Pelicano nº 11, Rio D'Ouro, município de Japeri, estado do Rio de Janeiro, de acordo com o ESTATUTO SOCIAL, capítulo II, artigo 2º letra g; constituição Federal capítulo I seção IV artigo 204 I e capítulo VII artigo 230 inciso 1º e 2º; lei nº 8.842 de 04/01/1994; decreto lei nº 1.948 de 03/07/1996, e, ESTATUTO do IDOSO em seus capítulos e artigos. Carlos Alberto da Silva – Presidente e Isaias Gonçalves Guerra – Diretor Administrativo – Portaria nº 059/2004 – Belford Roxo, RJ, 19 de março de 2004, registre-se e arquiva-se.



Prof. Carlos Alberto da Silva
Presidente



Isaias Gonçalves Guerra
Diretor Administrativo



Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registrado em CD. Livro sob nº 3888
Prot. 8100 em 25 de 03 de 2004

O que certifica

José Jacinto
Escritário Substituto
CAD: 941705

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Recebemos
Em, 31/03/04.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.

PROJETO N 048 /2004.

AUTORIA JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

PRESIDENTE {ÉLIO}

VICE-PRESIDENTE {ONTIVEROS }

O PROJETO EM TELA DE AUTORIA DO JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

_____, CUJA EMENTA É: "CONSIDERA
DE UTILIDADE PÚBLICA O ABRIGO FÉ E VIDA."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER
FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTARAR QUALQUER
INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL..

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcio J. Francisco
RELATOR {MARCIO}

Romário do S. Paulo
MEMBRO {ROMÁRIO}

MEMBRO {DARLEI}



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE
CONTAS.

PROJETO N 048 /2004.

AUTORIA JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

Marcio D. Francisco
PRESIDENTE {MARCIO}

VICE-PRESIDENTE {ENÉAS}

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

, CUJA EMENTA É "CONSIDERA DE
UTILIDADE PÚBLICA O ABRIGO FÉ E VIDA."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
FINANCEIROS PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcos da Silva Amada
RELATOR {MARCOS}

[Assinatura]
MEMBRO {SILAS}

MEMBRO {ÉLIO}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2004.

“Considera de Utilidade Pública o ABRIGO FÉ E VIDA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os efeitos previstos em Lei, o ABRIGO FÉ E VIDA, fundada em 19 de Março de 2004, com sede à Avenida Pelicano, nº 11 – Rio D’Ouro – Japeri – RJ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Maio de 2004.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE